

ALMEIRIM

GELADARIA E CAFETARIA TROPICAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 00235/890406; identificação de pessoa colectiva n.º 502139250; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 08 e 10/950412.

Certifico que, por escritura de 3 de Fevereiro de 1995, a fl. 85 v.º do livro n.º 440-D do Cartório Notarial de Almeirim, foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe quanto ao artigo 3.º, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos, e corresponde à soma de duas quotas, sendo cada uma de duzentos mil escudos, pertencentes respectivamente a cada uma das sócias Jesuína Maria Fernandes Fidalgo do Rosário e Irene da Conceição Cipriano do Rosário Fernandes.

Mais certifico que Carlos Manuel Ferreira Calhó e Teresa Alves dos Reis Ferreira Calhó cessaram as funções de gerência em 3 de Fevereiro de 1995, por renúncia.

Certifico ainda que Jesuína Maria Fernandes Fidalgo do Rosário e Irene da Conceição Cipriano do Rosário Fernandes foram nomeadas gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Junho de 1995. — A Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 3000221885

JOVIESPELHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 00082/861216; identificação de pessoa colectiva n.º 501172564; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 12/950809.

Certifico que, por escritura de 13 de Outubro de 1993, a fl. 93 do livro n.º 62 do 2.º Cartório Notarial de Santarém, foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe quanto ao artigo 1.º:

1.º

A sociedade adopta a denominação JOVIESPELHOS, L.^{da}, tem a sua sede na Travessa dos Arreios, 15 e 17, freguesia e concelho de Almeirim e durará por tempo indeterminado.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

31 de Janeiro de 1996. — A Conservadora, *Laura Maria Aleixo Marques Justino*. 3000220717

JOVIESPELHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 00082/861216; identificação de pessoa colectiva n.º 501172564; averbamentos n.ºs 1 e 2 à inscrição n.º 1 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 04, 09 e 10/950809.

Certifico, para os fins do disposto no artigo 72.º, n.º 3, do Código do Registo Comercial, que o texto que se segue é extracto dos averbamentos n.ºs 1 e 2 à inscrição n.º 1 e do averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 referentes à sociedade em epígrafe.

1 — Apresentação n.º 04/950809, averbamento n.º 1.

Facto averbado: cessação das funções de gerente de Fernando da Silva Queijeiro.

Data: 14 de Julho de 1989.

Causa: renúncia.

1 — Apresentação n.º 09/950809, averbamento n.º 2.

Facto averbado: cessação das funções de gerente de Joaquim Maria da Costa.

Data: 15 de Janeiro de 1993.

Causa: renúncia.

3 — Apresentação n.º 10/950809, averbamento n.º 1.

Facto averbado: cessação das funções de gerente de Rui Manuel Fernandes Pedro da Costa.

Data: 15 de Janeiro de 1993.

Causa: renúncia.

31 de Janeiro de 1996. — A Conservadora, *Laura Maria Aleixo Marques Justino*. 3000220718

S. R. AUTO — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 00518/940708; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/940708.

Certifico que, por escritura de 8 de Abril de 1994 lavrada a fl. 73 v.º do livro n.º 162-B do 1.º Cartório Notarial de Santarém, entre Paulo Jorge Rosado da Graça, solteiro, maior, residente na Avenida do Marquês de Pombal, lote 77, rés-do-chão, direito, Almeirim, e José Manuel da Piedade Santos, solteiro, maior, residente na Avenida do Marquês de Pombal, lote 83, 1.º, direito, Santarém, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma S. R. AUTO — Comércio de Automóveis, L.^{da}, tem a sua sede na Rua do Dr. Guilherme Nunes Godinho, na vila e freguesia de Fazendas de Almeirim, concelho de Almeirim, e durará por tempo indeterminado.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de automóveis usados e novos.

3.º

O capital social é de três milhões de escudos, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas de um milhão e quinhentos mil escudos, uma de cada um dos sócios Paulo Jorge Rosado da Graça e José Manuel da Piedade Santos.

4.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, mediante condições a estabelecer por deliberação a tomar em assembleia geral.

5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios, que desde já ficam designados gerentes.

§ 1.º A sociedade só fica obrigada pela assinatura conjunta dos dois gerentes.

§ 2.º Para assuntos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer um dos gerentes.

§ 3.º Aos gerentes é expressamente proibido obrigar a sociedade em actos e contratos que não digam respeito ao objecto social da mesma, tais como abonações, fianças, letras de favor e outros idênticos, sob pena do infractor responder perante a sociedade pelos prejuízos que lhe causar.

6.º

A divisão e cessão de quotas entre sócios é livre, porém, a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, à qual, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes, em segundo lugar, é conferido o direito de preferência.

7.º

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer dos sócios, continuando com os sócios sobreviventes ou capazes e devendo os herdeiros do sócio falecido, nomear, no prazo de 60 dias, um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

8.º

A sociedade poderá proceder amortização de qualquer quota que venha a ser arretada, penhorada ou por qualquer forma apreendida judicialmente, sendo o pagamento feito pelo valor do último balanço, em três prestações iguais, sendo a primeira no acto da amortização e as restantes em cada um dos semestres seguintes.

9.º

Quando a lei não exigir outras formalidades especiais, as reuniões da assembleia geral serão convocadas pela gerência por meio de cartas registadas com aviso de recepção, com pelo menos 15 dias de antecedência.